

3. SINDSEP
 a) Reuniões de Representantes Sindicais:
 24/02/16, 13/04/16, 15/06/16, 17/08/16 e 26/10/16
 b) Formação sindical:
 04/03/16
 c) Seminário de formação (para trabalhadores lotados na Educação):
 29 e 30/09/2016
 d) Congresso de Representantes Sindicais:
 17 e 18/03/16
 e) Conselhos de Representantes Sindicais:
 16/03/16, 18/05/16, 13/07, 14/09/16 e 09/11/16
 4. SINESP
 a) Reuniões de Representante por Diretoria Regional:
 IQ – 23/02/16; CS – 24/02/16; FO – 25/02/16; JT – 26/02/16;
 IP – 29/02/16; SM – 01/03/16; BT – 02/03/16; PJ – 03/03/16;
 PE – 04/03/16; MP – 08/03/16; CL – 09/03/16; G – 10/03/16;
 SA – 11/03/16
 b) Reunião de Representantes Sindicais:
 12/04/2016, 16/06/2016, 05/10/2016, 07/12/2016
 c) Fórum de Formação Sindical:
 05 e 06/05/16
 d) Congresso:
 23 e 26/08/16
 e) Conselhos de Representantes – CREP:
 21/03/16, 25/05/16, 29/07/16, 12/09/16 e 08/11/16
 5. SIMPEEM
 a) Reuniões de Representantes Sindicais:
 19/02/16, 07/04/16, 29/06/16, 29/08/16 e 22/11/16
 b) Curso de Formação Sindical:
 b.1) CEI, CEMELS e EMEIS, 31/03/16 e 15/08/16.
 b.2) EMEFs, EMEFMs, CIEJA e EMEBs, 13/06/16, e 30/09/16
 c) Congresso:
 18 a 21/10/16
 d) Conselho Geral:
 22/02/16, 12/04/16, 30/06/16, 31/08/16 e 25/11/16
 Parágrafo Único: Após a realização de cada evento, as entidades sindicais deverão apresentar à SME o número de participantes que tiveram dispensa de ponto.

Art. 3º – Os profissionais de educação afiliados a mais de um Sindicato deverão optar por um deles, anualmente e de forma expressa e irrevogável, para usufruírem das dispensas de ponto de que trata esta Portaria, cabendo a cada Unidade de Trabalho o pertinente registro das opções realizadas.

Parágrafo Único – A opção por um dos Sindicatos referida no caput deste artigo estender-se-á para a Unidade do cargo em acumulação, se houver.

Art. 4º – Após o encerramento dos eventos, os participantes deverão multiplicar aos seus pares, nas Unidades de Trabalho, os conteúdos debatidos e as conclusões alcançadas.

Art. 5º – Os servidores abrangidos nesta Portaria deverão encaminhar à Chefia Imediata os comprovantes de participação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento dos eventos, sendo dispensada a entrega de relatório.

Art. 6º – Ficam incluídos nas dispensas concedidas nesta Portaria, além dos participantes especificados, os membros eleitos da Diretoria do Sindicato, que não detêm afastamento sindical.

Art. 7º – Além do contido nesta Portaria, qualquer dispensa de servidores para eventos de formação sindical serão analisadas nos termos do Decreto nº 48.743/07.

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME
 2010-0.191.260-4 - CEI VILA SANTA TERESA - ADITAMENTO DO TERMO DE DOAÇÃO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI VILA SANTA TERESA - C.N.P.J nº: 08.243.755/0001-29 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO a exclusão na Doação, do(s) bem(ns) elencado(s) a seguir: 01 CARRINHO COM MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, MARCA: BRITÂNIA, MODELO: MAB, 127V.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

PORTARIA Nº 108, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Diretor Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 04/09, na conformidade do art. 36 da Deliberação CME 07/14 e do que consta do Protocolado Nº16. 69.003.*15 expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica excluído o caráter provisório constante da Portaria nº 78, de 09/ 10/15, DOC de 14/10/15, que concedeu autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Milênio, localizada na Rua Edgard, nº 100, Vila Leonor, São Paulo – SP, mantida pela Escola de Educação Infantil Milênio LTDA, CNPJ: 10.832.768/0001-85, à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade e ajustamento às normas vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

PORTARIA Nº 02, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor de Escola da EMEF Prof.ª Carolina Rennó Ribeiro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- Sidnei Sanchez, R.F. 694.389.6/1;

- Solange Aparecida Balieiro, R.F. 589.044.6/6;

- Maria das Graças Alves da Silva, R.F. 721.734.0/1.

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2015-0.313.737-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias;

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CAMPO LIMPO

PORTARIA Nº 190, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação do Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 3º da Portaria SME nº 5.941/13 e nos termos da Deliberação CME 03/97 e Indicação CME04/97, e à vista do que consta do expediente datado de 27/10/15, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Ficam aprovados a Alteração Regimental e o Adendo ao Regimento introduzidos no Regimento Educacional da EMEF JORNALISTA MILLOR FERNANDES sediada na Rua Francisco Soares, 487 – Parque Regina São Paulo/ SP.

Art. 2º - A Alteração Regimental refere-se ao artigo 83, renumerando os artigos seguintes, do Regimento Educacio-

nal aprovado anteriormente pela Portaria nº 190/13, DOC de 28/12/13, e entrará em vigor no ano letivo de 2016.

Art. 3º - O Adendo Regimental incorpora o artigo 120 ao Regimento Educacional, anteriormente aprovado pela Portaria nº 190/13, DOC de 28/12/13, o qual passa a vigorar com a redação contida às fls. 01 do expediente datado de 27/10/15.

Art. 4º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

PORTARIA Nº 100, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- Halimi Sagraria Hanjoura, R.F. 635.964.7/4;

- Hilda Martins Ferreira Piauino, R.F. 549.143.6/3;

- Maria Rodrigues Soares, R.F. 622.893.3/2.

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2015-0.221.536-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias;

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SANTO AMARO

PORTARIA Nº 101, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 07/14, e do que consta do Protocolado nº 16.73.029*06, expede a presente Portaria:

Art. 1º - O CEI Cri-Ação, autorizado pela Portaria 222/11 e alterada pela de nº 143/13, DOC de 19/12/13, localizado na Rua Carlos Roberto Barreiro, nº 41, Jd Juá, São Paulo, mantida por GAIA Grupo de Assistência ao Idoso à Infância e à Adolescência, CNPJ 07.040.234/0001-01, fica autorizado a funcionar, em caráter provisório, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME 07/14, em novo endereço na Rua Profº Guilherme Belfort Sabino, nº 468/474 Campininha, São Paulo.

Art. 2º A autorização mencionada no artigo 1º terá validade por dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 3º - A instituição continuará a atender crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

Art. 4º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 102, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, e do que consta do Protocolado nº 16.73.029*06, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar de CEI Cri-Ação, sediado na Rua Profº Guilherme Belfort Sabino, nº 468/474, Campininha, São Paulo, mantido por GAIA Grupo de Assistência ao Idoso à Infância e à Adolescência, CNPJ 07.040.234/0001-01, autorizado pelas Portarias nº 222/11 e alterada pelas de nºs 143/13 e 101/15 e entrará em vigor no ano letivo de 2016.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

PORTARIA Nº 221, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME 04/09, na conformidade do art. 36 da Deliberação CME 07/14, e do que consta do Protocolado nº 16.74.006*11 expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do artigo 10 da Deliberação CME nº 04/09, com fundamento no disposto no artigo 36 da Deliberação CME 07/14, o funcionamento do COLÉGIO BOAVENTURA, localizado na Rua Boaventura Rodrigues da Silva, nº 872 – Parque Boturussu - São Paulo/ SP, mantido por COLÉGIO MARTINS OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ: 13.015.932/0001-50, com o objetivo de atender crianças na faixa etária de zero a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Art. 4º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME 07/14.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 222, DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97 e do que consta do Protocolado nº 16.74.006*11, expede a presente Portaria:

Art.1º- Fica aprovado o Regimento Escolar do COLÉGIO BOAVENTURA, localizado na Rua Boaventura Rodrigues da Silva, nº 872 – Parque Boturussu - São Paulo/ SP, mantido por COLÉGIO MARTINS OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ: 13.015.932/0001-50, autorizado pela Portaria DRE PE nº 221/15, DE 09/12/15.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PENHA

PORTARIA Nº 217, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME 04/09, na conformidade do art. 36 da Deliberação CME 07/14, e do que consta do Protocolado nº 16.3.37.038*96, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do artigo 10 da Deliberação CME nº 04/09, com fundamento no dis-

posto no artigo 36 da Deliberação CME 07/14, o funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL UM PEDACINHO DO CÉU, localizado na Rua do Ajanari, nº 32 – Jd. Danfer - São Paulo/ SP, mantido por CENTRO EDUCACIONAL UM PEDACINHO DO CÉU LTDA, CNPJ: 68.478.890/0001-85, com o objetivo de atender crianças na faixa etária de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Art. 4º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME 07/14.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 218, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97 e do que consta do Protocolado nº 16.3.37.038*96, expede a presente Portaria:

Art.1º- Fica aprovado o Regimento Escolar do CENTRO EDUCACIONAL UM PEDACINHO DO CÉU, localizado na Rua do Ajanari, nº 32 – Jd. Danfer - São Paulo/ SP, mantido por CENTRO EDUCACIONAL UM PEDACINHO DO CÉU LTDA, CNPJ: 68.478.890/0001-85, autorizado pela Portaria DRE PE nº 217/15, DE 08/12/15.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 219, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME 04/09, na conformidade do art. 36 da Deliberação CME 07/14, e do que consta do Protocolado nº 16.74.017*11 expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do artigo 10 da Deliberação CME nº 04/09, com fundamento no disposto no artigo 36 da Deliberação CME 07/14, o funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA MÔNICA, localizada na Rua Rio Tapacurá, nº 280 – Bairro: Jd. Nordeste, São Paulo /SP, mantida por CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SUSI & MÔNICA S/S LTDA-ME, CNPJ: 13.624.784/0001-70, com o objetivo de atender crianças na faixa etária de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Art. 4º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME 07/14.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

PORTARIA Nº 82, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta do PA nº 2015-0.312.054-2, e

CONSIDERANDO:
 - o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art. 1º - O Núcleo de Mães do Jardim Etevlina- CNPJ: 64.617.467/0001-68, situado na Rua Americio nº 130, Jardim Norma, São Paulo, fica credenciado, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Itaquera.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Itaquera emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

DESPACHO

2015-0.319.745-6

1.À vista dos elementos constantes do presente, em especial o memorando 214/CGEE – Parque CERET/2015, e pela competência delegada pela Portaria 029/SEME/2013, AUTORIZO o adiantamento bancário para realização de despesas de pronto pagamento, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao mês de dezembro de 2015, a ser administrado pelo servidor MOHAMED MUSTAPHA MOURAD, RF 807.609.0, portador do RG nº 16.258.851/SSP-SP, e do CPF 070.873.948-27, com fundamento no art. 2º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 10.513/1998, Decretos Municipais n.ºs 23.639/1987, 29.929/1991, e 48.592/2007, Portarias SF n.ºs 151/12 e 150/2015 e Instrução nº 01/2015 do TCM.

2.AUTORIZO também a emissão das notas de reserva, de empenho, de liquidação e pagamento ao servidor supracitado, onerando a dotação nº 19.10.27.122.3024.2.100.33.90.39.00-00, no valor mencionado, conforme informação de NOF às fls. 07, nos termos do Decreto Municipal nº 56.592/2015 (encerramento do exercício orçamentário de 2015).

2015-0.316.653-4

1.À vista dos elementos constantes do presente, em especial o memorando 208/2015/Pacaembu, e pela competência delegada pela Portaria 029/SEME/2013, AUTORIZO o adiantamento bancário para realização de despesas de pronto pagamento,

no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao mês de dezembro de 2015, a ser administrado pelo servidor JOSÉ LUIZ BRAVO REZENDE, RF 469.748-1, portador do RG nº 4.240.278-5/SSP-SP, e do CPF 587.131.588-72, com fundamento no art. 2º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 10.513/1998, Decretos Municipais n.ºs 23.639/1987, 29.929/1991, e 48.592/2007, Portarias SF n.ºs 151/12 e 150/2015 Instrução nº 01/2015 do TCM.

2.AUTORIZO também a emissão das notas de reserva, de empenho, de liquidação e pagamento ao servidor supracitado, onerando a dotação nº 19.10.27.122.3024.2.100.33.90.39.00-00, no valor mencionado, conforme informação de NOF às fls. 05, nos termos do Decreto Municipal nº 56.592/2015 (encerramento do exercício orçamentário de 2015).

TID Nº14354234

1.À vista dos elementos constantes do presente, em especial a solicitação do interessado, AUTORIZO a inclusão no Calendário de eventos da SEME do "3º Festival Beneficente do Belo Gole – Coleçãoe Sorrisos", assim como AUTORIZO a isenção do preço público ao solicitante, Belo Gole Futebol e Samba, referente à utilização do campo de futebol do CE Lapa (Peleão) no dia 12 de dezembro de 2015, no horário das 08 horas às 13:30 horas, com fundamento no disposto no inciso I do art. 2º do Decreto nº 40.780/01.

COORDENADORIA DE GESTÃO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

1.Por omissão através da carta de solicitação do Sr. Anatório Manuel da Silva, DESPACHO processo nº 2015.0.323.786-5

2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão do campo de futebol de grama sintética do COTP, nos dias 06 e 13 de Dezembro de 2015, das 10:00 às 12:00, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 53.657/2012.

1.Por omissão através da carta de solicitação do Sr.Edson Alcântara Cardoso Junior, DESPACHO processo nº 2015.0.323.781-4

2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão do campo de futebol de grama sintética do COTP, no dia 03 de Dezembro de 2015, das 20:15 às 21:15, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 309,00(trezentos e nove reais), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 53.657/2012.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE

DESPACHO